



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº015/2018

Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2018, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2018, para as seguintes datas:

I – 31 de Março de 2018, com desconto de 15% (quinze), para pagamento a vista em cota única;

II – os demais vencimentos permanecem inalterados

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,
aos 08 de Março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º	11210
Data:	10 / 03 / 2018
Omar Bratiz	
ASSINATURA	